



PARECER-CGM/PMSMG

PARECER Nº 204/2022-CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000008/2022-CPL/PMSMG-1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 20221707, 20221708, 20221709. TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADAS A TENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 de DEZEMBRO DE 2021** procedeu **análise Integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do 1º Termo de apostilamento, o qual trata-se da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADAS A TENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Tendo como Requisitante a Secretaria Municipal de Educação.

1-Relatório:

O Processo Administrativo Nº 0000008/2022, gerou o 1º Termo de Apostilamento aos Contratos Nº 20221707, 20221708, 20221709, conforme despachos acostado dos autos. Segue os documentos que instruem os autos, até o parecer Jurídico. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 380/2022- Secretária Municipal de Educação encaminha para o Secretário Municipal de Finanças, tabela especificando os valores e dotação orçamentária para o apostilamento, fls. 01 a 06 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20221707, fls. 07 a 11 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20221708, fls. 12 a 16 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20221709, fls. 17 a 21 dos autos;
- ✓ Despacho emitido pelo departamento de planejamento acerca da existência de Crédito Orçamentário, do Fundo Municipal de Educação, fls. 24 a 25 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 27 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 28 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 326 de Janeiro de 2022- Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 29 a 33 dos autos;
- ✓ Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento, fls. 34 a 35 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico.



2-Análise Sumária:

Conforme detectamos dos autos, a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0001, encontra-se devidamente instruída com as razões, fundamentação legal e a minuta do 1º Termo de apostilamento, sendo tudo analisado pela Assessoria jurídica que emitiu parecer opinativo favorável.

Após minuciosa análise dos documentos acostados nos autos, verifica-se que o processo Administrativo, contém I Volume, encontra-se em ordem em suas fases externas e internas, seguindo a lógica sequencial dos atos normativos preconizados na **Lei 8.666/93. Lei de Licitações e Contratos**.

A formalização do 1º Termo de apostilamento, altera o discriminado na **cláusula Quinta** dos contratos, fls. 7 a 21 dos autos, a qual discrimina a dotação orçamentária dos mesmos.

Vale salientar, conforme especificado as fls. 24 e 25 dos autos, existe dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Educação para a Cobertura das Despesas.

Mediante essas considerações, entendo legal a formalização do apostilamento em tela. Encaminho os autos para o Departamento de Licitação para a formação dos demais atos pertinentes a formalização do 1º termo de Apostilamento.

3- Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo Nº **0000008/2022**, Dispensa de Licitação Nº **7/2022-0001**, encontra-se em ordem. Manifesta-se favoravelmente ao pleito. Podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas, após a conclusão dos demais atos licitatórios.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 16 de agosto de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021